



CONTRATO Nº 086/2023
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

Contrato para a Aquisição de uma escavadeira hidráulica sobre esteiras que celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e a empresa GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, com sede na Rodovia RSC 287, s/ nº, Km 68, Vila Estância Nova, Nono Distrito na cidade de Venâncio Aires/RS, cadastrada no CNPJ nº 21.155.314/0001-33, por sua procuradora Sra. **THAIS LOEBENS**, portadora do RG 5103494935, inscrita no CPF 025.242.230-94, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n.º 252/2023, Pregão Presencial N.º 003/2023**, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 8.666-93, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de 01 ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO I

Empresa: GLX COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit. Valor Total
1	1,00	UN	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova, ano e modelo mínimo 2022, motor diesel turbo alimentado com 04 cilindros, potência bruta de 125 HP, Tier III, equipada com peso operacional de 18.000 Kg, caçamba com capacidade de 0,90 m³, esteira de 3.975 mm, com 44 sapatas de 700 mm, com 02 rolete superior e 07 inferiores, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, com rádio AM/FM, lança de 5.150 mm de comprimento, braço com 2.635 mm de comprimento, profundidade de escavação de 6.000 mm, velocidade do giro de 11 r/min, tanque de combustível com capacidade de 300 litros, força de tração de 160 kN, força de escavação na caçamba de 118 kN, força de escavação no braço de 100 kN, com 02 velocidades de deslocamento. Garantia 24 meses. OBS: A licitante deverá comprovar junto a proposta que possui assistência técnica própria e autorizada		775.000,0000 0 775.000,00



		pelo fabricante e que é representante autorizado do fabricante, no estado do Rio Grande do Sul, tanto para a assistência técnica como para comercializar o equipamento licitado.		
Total dos Produtos			775.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato, no prazo e nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Oferecer garantia de 24 meses
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Prazo de entrega 30 dias após assinatura do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor do presente contrato é **R\$ 775.000,00** (setecentos e setenta e cinco mil reais) a Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí efetuará o pagamento total dos valores indicados pela contratada mediante apresentação de NF emitida pela contratada. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

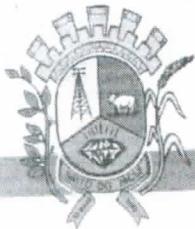
3.2 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano); Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o contrato será celebrado com duração 12 meses

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas:

P/A 1013

RÚBRICA 44.90.52.40

RECURSO 1

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto do Jacuí, RS, 28 de fevereiro de 2023.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - Contratante

GLX COMERCIO DE
MAQUINAS
EIRELI:21155314000133

Assinado de forma digital por GLX
COMERCIO DE MAQUINAS
EIRELI:21155314000133
Dados: 2023.02.28 15:04:51 -03'00'

GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas: _____

Página 3 de 3